



TERMO DE PARCERIA

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACEQUI-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.604.897/0001-03, com sede na rua Bento Gonçalves nº363, designado neste instrumento de Parceiro, representado por seu Prefeito, Sr. Flávio Gilberto Dorneles Machado, inscrito no CPF sob o nº 433.014.790.49, e de outro o **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, na Av. Alberto Bins, nº665, inscrito no CNPJ sob o nº03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado pelo Diretor Regional Everton Jose Dalla Vecchia, inscrito no CPF sob o nº 554.352.380-72, tem entre si justo e acertado o presente termo de parceria, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente termo de parceria visa á participação conjunta das partes para a realização de atividades pertencentes ao evento denominado **FEIRA DO LIVRO**, que será realizada no período de 21 a 28 de abril de 2014, na Gare da Estação Férrea, em Cacequi, RS.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do SESC/RS:

- a)** Disponibilizar palestras com o escritor Uili Bergamin, no dia 25/4/2014, ás 10h para alunos e ás 15h para professores;
- b)** Realizar contação de historias com Rodrigo Calistro, nos dias 25 e 26/04/2014 das 9h as 11h e das 14h as 17h;
- c)** Realizar uma mostra literária de Mario Quintana, de 21 a 28/04/2014, das 9h ás 21h;



d) Realizar a abertura do evento no dia 24/04/2014, com mestre de cerimônias que deverá divulgar a programação da Feira nos dias 25 e 26/04/2014.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do PARCEIRO:

- a)** Disponibilizar espaço físico para o evento;
- b)** Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação, responsabilizando-se pelo eventual recolhimento de taxa do ECAD e assegurando a existência de PPCI válido;
- c)** Realizar o agendamento de alunos e professores para assistirem a palestra do escritor Uili Bergamin;
- d)** Disponibilizar pessoal para realizar o controle da visita da mostra literária;
- e)** Repassar ao SESC/RS, no dia 03 de abril de 2014, a importância de R\$. 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), através de depósito bancário na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil.

Parágrafo único: Se o valor indicado nesta cláusula não for repassado pontualmente na data avançada, o débito corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, além da aplicação de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor e atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos empregados ou dirigentes que trabalhem para o desenvolvimento do evento descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em

Gestão 2013 – 2016

“Trabalhando pra Valer”



face da legislação social e do trabalho, bem com infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das clausulas ora estipuladas a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra, pelas despesas havidas e devidamente comprovadas.

SEXTA: O presente termo vigera a partir da data de assinatura do presente contrato, encerrando- se no dia 28 de abril de 2014, podendo, de comum acordo entre partes, ser prorrogado mediante adendo contratual.

SÉTIMA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo de comum acordo, serem designadas novas datas para tanto.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: As partes elegem o Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir as duvidas emergentes do presente instrumento, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentarias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cacequi 12 de março de 2014

MUNICÍPIO DE CACEQUI
Flávio Gilberto Dorneles Machado
Prefeito Municipal

SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC
Everton Jose Dalla Vecchia
Diretor Regional

Testemunhas: